



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de março de 2017.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 023/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA NAZARÉ CLAUDINO LEANDRO com o Município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, cumulado com o art. 6º-A, da EC nº41/03 com redação dada pela EC nº. 70/12.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 022/2017, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município –IPM.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora MARIA NAZARÉ CLAUDINO LEANDRO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº 1305, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de março de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 025/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA AUXILIADORA DE SOUSA com o município, a qual ocupa o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 40, §1º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC Nº 41/03 c/c o art56, da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 024/2017, do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Por Invalidez Com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUSA, lotada na Secretária Municipal de Saúde deste município, matrícula nº 1734, exercendo o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de março de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM